

PROCESSO PENAL E CONVENCIONALIDADE

Exmostr

Processo Penal e Convencionalidade

Copyright © 2026 Almedina Brasil

Almedina Brasil é um selo do Grupo Editorial Alta Books (Starlin Alta Editora e Consultoria LTDA).

Copyright © 2026 Claudio José Langroiva Pereira

ISBN: 978-85-8493-948-0

Impresso no Brasil – 1ª Edição, 2026 – Edição revisada conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 2009.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

P436

Processo Penal e Convencionalidade. Claudio José Langroiva Pereira. 1.ed.
Rio de Janeiro : Almedina Brasil, 2026.

656 p; 16 x 23 cm.

ISBN 978-85-8493-948-0

1. Processo penal – Brasil. 2. Convencionalidade. 3. Sistema Interamericano de Direitos Humanos. 4. Direitos humanos – Brasil. 5. Controle de convencionalidade. I. Pereira, Claudio José Langroiva. II. Título.

CDU: 343.100 (81)

Índices para catálogo sistemático:

1: Brasil: Processo penal: Convencionalidade: Direitos humanos

Todos os direitos estão reservados e protegidos por Lei. Nenhuma parte deste livro, sem autorização prévia por escrito da editora, poderá ser reproduzida ou transmitida.

A violação dos Direitos Autorais é crime estabelecido na Lei nº 9.610/98 e com punição de acordo com o artigo 184 do Código Penal.

O conteúdo desta obra fora formulado exclusivamente pelo(s) autor(es).

Marcas Registradas: Todos os termos mencionados e reconhecidos como Marca Registrada e/ou Comercial são de responsabilidade de seus proprietários. A editora informa não estar associada a nenhum produto e/ou fornecedor apresentado no livro.

Material de apoio e erratas: Se parte integrante da obra e/ou por real necessidade, no site da editora o leitor encontrará os materiais de apoio (download), errata e/ou quaisquer outros conteúdos aplicáveis à obra. Acesse o site www.altabooks.com.br e procure pelo título do livro desejado para ter acesso ao conteúdo.

Suporte Técnico: A obra é comercializada na forma em que está, sem direito a suporte técnico ou orientação pessoal/exclusiva ao leitor.

A editora não se responsabiliza pela manutenção, atualização e idioma dos sites, programas, materiais complementares ou similares referidos pelos autores nesta obra.

Grupo Editorial Alta Books

Produção Editorial: Grupo Editorial Alta Books

Diretor Editorial: Anderson Vieira

Editora-Chefe: Manuella Santos de Castro

Assistente Editorial: Francielle Regina

Vendas Governamentais: Cristiane Mutüs

Diagramação: Cumbuca Studio



Rua Viúva Cláudio, 291 — Bairro Industrial do Jacaré

CEP: 20.970-031 — Rio de Janeiro (RJ)

Tels.: (21) 3278-8069 / 3278-8419

www.altabooks.com.br — altabooks@altabooks.com.br

Ouvidoria: ouvidoria@altabooks.com.br



Amostra

***A Deus.
À Cláudia, Isabella, Gabriel, Lucas e Matheus,
com todo meu amor.***

Amostrado

***A todos que,
de inúmeras formas,
contribuíram para a elaboração
e a conclusão desta tese***

SOBRE O AUTOR

Claudio José Langroiva Pereira é Livre-Docente em Direito Processual Penal pela PUC-SP.

Pós-Doutor em Direito Público pelo Instituto de Altos Estudos da Università di Bologna.

Doutor em Direito Penal pela PUC-SP.

Mestre em Direito Processual Penal pela PUC-SP.

Bacharel em Direito pela Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU.

Professor dos cursos de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado da PUC-SP.

Juiz do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Advogado.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a Deus por conduzir meus passos nesta jornada. À Nossa Senhora, pela intercessão e proteção em todos os momentos de desafio e incerteza.

À minha família, minha segurança e maior inspiração: aos meus pais, Wanda e Alberto, pelo amor incondicional e pelo exemplo de luta e dedicação; à minha amada esposa, Cláudia, verdadeiro exemplo de Deus em minha vida, pelo apoio inabalável, pela paciência inesgotável, pela amorosa cumplicidade, por estar ao meu lado em cada etapa desta caminhada; aos meus filhos, Isabella, Gabriel, Lucas e Matheus, que são minha motivação diária, meu maior orgulho e meu tesouro nesta vida; e à minha irmã, Cristiane, pelo carinho e pela confiança que sempre me fortaleceram.

Ao meu amigo fraterno, Professor Marco Antonio Marques da Silva, meu orientador e mentor, que me acolheu nos primeiros anos na academia, oferecendo os instrumentos e guiando-me pelos caminhos que me permitiram chegar não apenas à defesa da Livre-Docência e à realização desta obra, mas também à concretização de toda a minha trajetória.

Ao meu grande amigo e sócio, Marcelo Augusto Custódio Erbella, com quem trilhei os caminhos da advocacia e da docência. Sua amizade e lealdade sempre me impulsionaram e foram essenciais nesta trajetória.

Ao meu querido amigo Renato Afonso Gonçalves, presente especialmente escolhido por Deus para minha vida; exemplo de generosidade, dotado de um coração sem limites, amigo sem o qual esta obra jamais teria sido possível.

Gostaria ainda de agradecer e fazer uma honrosa menção aos integrantes da banca examinadora de Livre-Docência, que, com paciência e tolerância, acolheram e aprovaram a tese que inspirou esta obra:

Ao Professor Marco Antonio Marques da Silva, presidente da banca, pela orientação constante e pelo exemplo de dedicação acadêmica, a quem agradeço mais uma vez;

Ao Professor Vidal Serrano Nunes Júnior, Magnífico Reitor da PUC-SP, pelo apoio e incentivo durante toda esta caminhada, por não me permitir desistir quando os desafios pareciam intransponíveis. Agradeço profundamente pela confiança depositada e pela amizade generosamente oferecida;

Ao Professor Oswaldo Henrique Duek Marques, que pacientemente acolheu minhas ideias, muitas delas inspiradas em seus próprios ensinamentos; pela amizade sincera, a quem nenhum agradecimento jamais será suficiente;

Ao Professor Eduardo Vera-Cruz Pinto, que generosamente cruzou o oceano que nos une, vindo diretamente da iluminada Lisboa para participar deste concurso. Amigo que a vida me presenteou, permitindo-me aprender tanto sobre uma vida digna e escorreita quanto sobre o precioso conhecimento das ciências humanas;

Ao Professor Cláudio do Prado Amaral, pela disposição em dedicar-se à minuciosa leitura da tese e pelo exame criterioso do trabalho, engrandecendo todo o concurso com sua presença.

Às amigas e aos amigos que, pela limitação que se impõe, não foi possível nominar, mas que, direta ou indiretamente, contribuíram para esta conquista — especialmente pelo auxílio com a pesquisa científica desenvolvida e pelo incansável estímulo para não desistir da caminhada —, meu eterno, sincero e mais profundo agradecimento. Que esta obra possa honrar a confiança de cada um de vocês.

PREFÁCIO

Foi com satisfação que recebi o pedido do Professor Claudio José Langroiva Pereira para prefaciar esta obra, fruto de sua tese de Livre-Docência, apresentada na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

O Professor Claudio é um estudioso do Direito e o acompanho muito antes de suas primeiras conquistas acadêmicas. Tive o prazer de recebê-lo como assistente voluntário no ano de 1995, em minhas aulas de Direito Processual Penal na PUC-SP, onde seu desenvolvimento o qualificou a, no ano seguinte, vir a ser aprovado em concurso para Auxiliar de Ensino na Faculdade de Direito.

Neste mesmo ano de 1996, iniciou seu Mestrado no Programa de Estudos Pós-Graduados da PUC-SP, onde tive a ocasião de ser seu orientador e ao final examiná-lo em sua banca de mestrado no ano 2000. Logo a seguir, ingressou no doutorado, também sob minha orientação, alcançando aprovação de sua tese no ano de 2006. Em 2024, acabou por alcançar o título de Livre Docente em Direito Processual Penal, com a tese que inspira esta obra, recebendo aprovação unânime da Banca Examinadora sob minha presidência.

Na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, o Professor Claudio seguiu na carreira universitária, sendo submetido e aprovado nos concursos de Assistente Mestre e Assistente Doutor na Faculdade de Direito e também participa de sua administração, onde foi Vice-Chefe do Departamento de Direito Penal e Processual e agora eleito como Chefe. Em sua atuação administrativa na Universidade ainda foi Coordenador do Curso de Direito e Chefe de Gabinete do Reitor, dentre outras importantes atividades.

O trabalho desenvolvido pelo ilustre professor sobre o Direito Processual Penal e o Direito Penal, em seu magistério na graduação e pós-graduação, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, é

contemporâneo e promove o desenvolvimento científico, junto a Grupos de Pesquisa que integra.

Seguindo em sua pesquisa acadêmica, o professor Claudio avançou no estudo do Direito Processual Penal como um instrumento de garantia à disposição do cidadão, frente ao poder de punir do Estado. Foi sob este aspecto que desenvolveu sua tese de Livre Docência, origem da presente obra, defendendo a convencionalidade do Direito Processual Penal, a luz da necessária aplicação da Convenção Americana de Direitos Humanos e da Recomendação do Conselho Nacional de Justiça, para que todos os magistrados do país adotassem em suas decisões a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Assim, pontuada nestes parâmetros, a obra não se limita a analisar o sistema processual penal sob suas feições clássicas, mas a partir da identificação dos direitos e garantias fundamentais no direito processual penal, com base nos princípios orientadores da Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Com determinação, estabelece referenciais inovadores para o estudo do processo penal, considerando que legislações não atualizadas democraticamente possam sofrer uma releitura, por meio de procedimentos e de uma reinterpretação constitucional convencional.

O Professor Claudio avança no presente trabalho, propondo a revisão do sistema de ensino do Direito Processual Penal, para que este se estabeleça a partir de uma integração da convencionalidade, atuando como sistema de interpretação do conteúdo didático acadêmico de formação, para que tenha sempre como referencial no estudo do Direito Processual Penal a interpretação *pro homine* (princípio da interpretação segundo a dignidade da pessoa humana).

Sustentada em uma bibliografia idônea, advinda da doutrina nacional e estrangeira, o livro apresenta, com a honestidade científica que se espera, conclusões oportunas e indispensáveis ao estudo do Direito Processual Penal. Com significativo valor científico, através de um olhar dirigido a uma revisão de conceitos, parâmetros e interpretações, a presente obra se dispõe a transcender a atual aplicação do Direito Processual Penal, com um olhar crítico e uma proposta renovada, merecendo minha recomendação a toda a comunidade acadêmica.

MARCO ANTONIO MARQUES DA SILVA

**Professor Titular de Direito Processual Penal da Pontifícia
Universidade Católica de São Paulo**

**Professor Catedrático da Universidade Europeia - Lisboa / Portugal
Desembargador aposentado do Tribunal de Justiça de São Paulo**

NOTA DO AUTOR

O desenvolvimento do produto de qualquer pesquisa, seja um artigo seja uma tese de livre docência, pressupõe que seu autor foi submetido a experimentações que inspiraram o caminho de investigação escolhido, a existência de uma disposição em, durante seu desenvolvimento, enfrentar desafios não previstos e, por vezes, reduzir expectativas, sob pena de “naufragar” em meio ao turbilhão de conhecimento discutido e disponível.

A disposição do ser humano envolvido em se submeter ao produto da pesquisa, também se torna elemento essencial na defesa de qualquer tese.

Fruto da tese apresentada como requisito no concurso de Livre Docência em Direito Processual Penal, na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, o presente trabalho se estabeleceu a partir de dois marcos investigativos colocados durante o período de isolamento da pandemia da Covid-19 no Brasil. O primeiro deles, a criação de uma disciplina conjunta oferecida no programa de pós-graduação *stricto sensu* da PUC-SP (mestrado), com o Professor Livre-Docente Luiz Guilherme Arcaro Conci como convidado, para discutir a aproximação dos direitos e garantias fundamentais no direito processual penal, a partir dos princípios orientadores da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Durante três semestres, as discussões foram profícuas, ainda que por meio de aulas ministradas remotamente, em razão do necessário distanciamento social. A participação ativa dos alunos e os debates surgidos do material de estudo e aprofundamento despertaram a necessidade de se elaborar uma discussão mais aprofundada, sob a ótica específica do processo penal brasileiro, tendo em vista a interlocução do país com os demais Estados Membros que compõem o Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

A partir do sucesso desta experimentação acadêmica, surgiu um segundo marco: uma análise das funções desempenhadas pelo juiz – que já vinha se somando a estudos desenvolvidos de longa data – envolvendo não só o instituto do “juiz de garantias”, mas o juiz penal do Estado Democrático de Direito. Foram estudadas suas funções, obrigações, e, inevitavelmente, os limites relativos ao exercício da jurisdição, sempre questionados sob a ótica de sua função de garantidor do devido processo legal, bem como sobre o paradigma do dever de imparcialidade do juiz no processo penal, suas limitações quanto à possibilidade de produzir provas de ofício, sem ser neutro, além do seu impedimento de interferir partidariamente no curso do processo penal.

Por fim, um terceiro marco fundamental veio a partir da manifestação do Conselho Nacional de Justiça na Recomendação n. 123, de 7 de janeiro de 2022, estabelecendo aos órgãos do Poder Judiciário a observância em suas decisões, dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos em vigor no Brasil e da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), além da necessidade de controle de convencionalidade das leis internas. Atualmente, o Ministério das Relações Exteriores disponibiliza cerca de 380 atos internacionais bilaterais, trilaterais ou multilaterais, cujos objetos, direta ou indiretamente, estão ligados à proteção dos direitos humanos no Brasil.

Espero que o mesmo entusiasmo que inspirou esta pesquisa, alcance a todos que possam apreciar esta obra.

São Paulo, Junho de 2025.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	25
2. O PROCESSO PENAL COMO SISTEMA DE DIREITO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS – OS SISTEMAS INQUISITÓRIO E ACUSATÓRIO NO BRASIL	35
2.1 Bases históricas dos modelos estruturais de processo penal ..	41
2.1.1 Modelo de justiça penal inquisitória – os resquícios do medievo na contemporaneidade do processo penal ..	46
2.1.2 Modelo de justiça penal acusatório – premissas adotadas no Brasil fundadas num sistema de direitos e garantias constitucionais	63
2.2 As três posições básicas de pensamento no Brasil acerca da natureza dos modelos de processo penal.	86
2.3 Princípios orientadores do sistema processual penal no Brasil amparados nos direitos e garantias fundamentais.	91
2.3.1 Princípios em espécie	98
2.3.1.1 Eixo 1 – O processo penal a partir dos fundamentos da soberania, da cidadania, da dignidade humana e da igualdade, no Estado Democrático de Direito brasileiro (arts. 1º, 3º e 5º da CF/1988).	101
2.3.1.2 Eixo 2 – Princípios constitucionais orientadores do poder punitivo do Estado	105
2.3.1.3 Eixo 3 – Princípios informativos do processo penal.	145

2.4	Natureza garantista e convencional do processo penal no Estado Democrático de Direito brasileiro	159
3.	TEORIA DA CONVENCIONALIDADE	165
3.1	O controle de convencionalidade sob perspectivas e olhares diversos	165
3.2	Formação do bloco de convencionalidade: o surgimento da expressão controle difuso de convencionalidade	175
3.3	Um diálogo entre jurisdições voltado para um sistema de direito comum latino-americano em matéria de direitos humanos	182
3.4	A influência do direito internacional no direito interno	184
3.5	A recepção das normas internacionais no ordenamento interno segundo as teorias dualista, monista, dualista moderada e monista moderada	188
3.6	Como a pluralidade de ordens jurídicas em um cenário de globalização influencia o direito interno	196
3.7	O direito comparado e a interpretação constitucional como instrumentos da migração de ideias entre Cortes	203
4.	O SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS – DIRETRIZES QUE SE ENTRELAÇAM E QUE FUNDAMENTAM UM PROCESSO PENAL CONVENCIONAL.....	211
4.1	A interlocução da Constituição Federal de 1988 com os tratados internacionais de direitos humanos.....	213
4.1.1	A resistência inicial do Supremo Tribunal Federal quanto à entrada dos tratados no Brasil e a dificuldade de se iniciar um diálogo internacional	216
4.1.2	Nascimento de uma nova forma de relação do Brasil com o direito internacional.....	218
4.1.3	A recepção do Brasil aos tratados internacionais segundo a Constituição Federal de 1988: a Emenda Constitucional n. 45/2004 e a inclusão do § 3º ao art. 5º da CF/1988.....	220
4.1.4	O debate doutrinário sobre a hierarquia dos tratados de direitos humanos e a prevalência da interpretação <i>pro homine</i>	227

4.1.5	O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a força normativa da Recomendação nº 123/2022.....	233
4.1.6	A interface entre a Recomendação do CNJ n. 123/2022 e o art. 2º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos – a força do papel do juiz nesse contexto ..	236
4.1.7	Iniciativas resultantes da Recomendação n. 123 do CNJ ligadas ao controle de convencionalidade (concurso de sentenças, curso de capacitação em convencionalidade, publicação de cadernos de jurisprudência do STF e criação da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte IDH).....	239
4.1.7.1	Unidade de monitoramento e fiscalização de decisões e deliberações da Corte IDH	244
4.1.7.2	O artigo 2º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos e a obrigação dos Estados em tornar efetivos os direitos e as liberdades nela contidos	245
4.2	O Sistema Interamericano de Direitos Humanos.....	252
4.2.1	Uma breve evolução dos direitos humanos – o início da humanização do direito internacional após a Segunda Guerra Mundial	252
4.2.2	O papel da OEA como interlocutora de obrigações internacionais e criadora da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica)	276
4.3	A evolução do Sistema Interamericano de Direitos Humanos .	279
4.3.1	O surgimento da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (ou Pacto de São José da Costa Rica) e os Protocolos adicionais ao texto-base.....	288
4.3.2	Comissão Interamericana de Direitos Humanos (Comissão IDH)	292
4.3.3	Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH).....	303
5.	CONVENCIONALIDADE NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO	319
5.1	Uma necessária releitura do processo penal brasileiro à luz da internacionalização dos direitos e garantias fundamentais – um olhar sistêmico para o direito global	320

5.2	Delineamentos para um sistema processual penal convencional brasileiro – A integração da Convenção Americana sobre Direitos Humanos ao processo penal brasileiro	327
5.3	O art. 7º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos – a liberdade pessoal como bem maior	332
5.3.1	Direito de não ser privado da liberdade física	336
5.3.2	Proibição da privação arbitrária da liberdade	339
5.3.2.1	Direitos e garantias envolvidos na prisão preventiva	343
5.3.3	Direito de ser informado das razões da detenção	346
5.3.4	Direito à revisão judicial da privação de liberdade	348
5.3.5	Audiências de custódia: a regulamentação brasileira do direito de contestar a legalidade da prisão perante juiz competente (art. 7.5 da Convenção Americana).	351
5.3.6	Direito de contestar rapidamente a legalidade da prisão perante juiz competente	359
5.3.7	Direito à vedação da detenção por dívidas.	362
5.4	O artigo 8 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos – a inter-relação das garantias judiciais com as obrigações positivas de caráter processual penal assumidas pelo Brasil	365
5.4.1	Direito ao devido processo legal constitucional e convencional e direito de acesso à justiça	367
5.4.2	Direito à presunção de inocência.	374
5.4.3	Direito à plena igualdade de tratamento ou isonomia processual	376
5.4.4	Direito de ser ouvido por juiz competente, independente e imparcial	379
5.4.5	Garantia à fundamentação das decisões judiciais	383
5.4.6	Direito à ampla defesa com os meios e prazos razoáveis direito ao contraditório e à comunicação prévia da acusação formulada	385
5.4.7	Direito a ser assistido gratuitamente por um tradutor ou intérprete	387
5.4.8	Direito de não produzir prova contra si mesmo direito de não ser obrigado a se declarar culpado ou direito ao silêncio	390

5.4.9	Direito de recorrer a um juiz ou tribunal superior duplo grau de jurisdição e direito à efetividade das decisões judiciais	393
5.4.10	Direito a um processo público direito ao sigilo como exceção	401
5.4.11	Direito a não retroatividade (<i>ne bis in idem</i>)	406
5.4.12	Garantia à duração razoável do processo	410
5.5	Déficit procedimental processual penal – a convencionalidade como modeladora de condutas desviantes	416
5.5.1	O respeito à cadeia de custódia da prova como limite às ações desviantes	421
5.6	Obrigações do Estado em matéria processual penal convencional durante as diferentes etapas da persecução penal	434
5.7	Controle de convencionalidade na persecução penal pelo Ministério Público	441
5.8	Um necessário padrão de convencionalidade para o sistema jurídico penal brasileiro	447
5.9	Diretrizes da Corte IDH para um sistema processual penal convencional – as condenações do Brasil diante do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos	452
5.9.1	Três casos nos quais o Brasil foi responsabilizado pela Comissão IDH	453
5.9.1.1	Caso Maria da Penha Maia Fernandes vs. Brasil (2002)	453
5.9.1.2	Caso José Pereira vs. Brasil (2003)	459
5.9.1.3	Caso Simone André Diniz (2006)	461
5.10	Condenações do Brasil em 11 casos julgados pela Corte IDH	462
5.10.1	Caso Ximenes Lopes vs. Brasil (2006)	463
5.10.2	Caso Escher e Outros vs. Brasil (2009)	464
5.10.3	Caso Sétimo Garibaldi (2009)	464
5.10.4	Caso Gomes Lund e Outros vs. Brasil (2010)	465
5.10.5	Caso Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde vs. Brasil (2016)	466
5.10.6	Caso Favela Nova Brasília vs. Brasil (2017)	466
5.10.7	Caso Herzog e Outros vs. Brasil (2018)	467
5.10.8	Caso do Povo Indígena Xucuru e seus membros vs. Brasil (2018)	468

5.10.9	Caso dos empregados da Fábrica de Fogos em Santo Antônio de Jesus e seus Familiares <i>vs.</i> Brasil (2020)	468
5.10.10	Caso Barbosa de Souza e Outros <i>vs.</i> Brasil (2021)	470
5.10.11	Caso Sales Pimenta <i>vs.</i> Brasil (2022)	470
5.11	Do não acolhimento do pedido no Caso Nogueira de Carvalho <i>vs.</i> Brasil (2006)	474
5.12	Os reflexos práticos da construção convencional de um novo paradigma ao processo penal brasileiro: sopesar o passado, reinventar o presente e descortinar o futuro.	475
6.	SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS – PARA ENTENDER A OBRIGAÇÃO DOS ESTADOS DE ADEQUAREM O SISTEMA JURÍDICO À LUZ DA CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS	483
6.1	A incorporação do processo penal brasileiro ao bloco de constitucionalidade a partir do <i>corpus iuris</i> interamericano . .	492
6.2	O papel do controle de fundamentalidade no Brasil	500
6.3	O controle de convencionalidade incipiente na América Latina envolvendo direitos ambientais e os povos originários/ tradicionais	503
6.4	Os desafios do controle de convencionalidade, a percepção de um sistema multinível de proteção e as ponderações acerca de um controle do sistema prisional	510
6.4.1	A aplicação no Brasil de Medidas Provisórias em casos de extrema gravidade e urgência	533
6.5	Mecanismos de implementação das Recomendações da Comissão IDH nos Estados signatários com base nas diretrizes da Convenção Americana sobre Direitos Humanos	535
6.5.1	As manifestações da Comissão IDH sobre a obrigação dos Estados adaptarem seus regulamentos internos às normas convencionais	540
6.5.1.1	Obrigações relacionadas à adaptação da legislação interna à convencionalidade	542
6.5.1.2	Obrigações das autoridades públicas diante da convencionalidade	543

6.5.1.3	Obrigação <i>ex officio</i> de se adotar regulamentos internos	544
6.5.1.4	Obrigação de as jurisdições internas, regionais, adotarem regulamentos convencionais	545
6.6	Implementação das obrigações – adoção de normas interamericanas por regulamentos internos	546
6.6.1	Jurisdições especiais – falta de independência e imparcialidade que comprometem investigações e geram impunidade	547
6.6.2	Manifestações da Comissão IDH e reparação dos Estados quanto às leis com efeito de anistia	548
6.6.3	Manifestações da Comissão IDH e reparação dos Estados quanto à pena de morte	549
CONCLUSÃO		553
REFERÊNCIAS		567

1. INTRODUÇÃO

A presente obra, oriunda da Tese de Livre Docência, apresentada e defendida na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, estabelece um parâmetro de estudo do processo penal, propondo sua releitura à luz da convencionalidade, ou seja, estimulando um pensamento paradigmático acerca do processo penal convencional, em complemento e superação ao pensamento do processual penal constitucional.

Para tanto, a pesquisa se debruça sobre um ponto central: a necessária leitura e interpretação do processo penal sob o paradigma da convencionalidade. Essa postura inovadora busca permitir que países reféns de legislações desatualizadas democraticamente possam, por meio de procedimentos e de um processo penal constitucional convencional, reler, reinterpretar e aplicar suas normas internas sob a ótica das garantias fundamentais convencionais, substituindo o marco teórico legislativo interno do devido processo legal penal, pelo marco teórico convencional.

Tendo em vista a contemporaneidade da Convenção Americana e a mentalidade global fincada no valor supremo da dignidade humana, da preservação das garantias e dos direitos fundamentais dos direitos humanos efetivamente, sobretudo após as mudanças significativas ocorridas após a Segunda Guerra Mundial, questiona-se a postura a ser adotada no Brasil, considerando-se a vigência de uma legislação processual penal que, mesmo sendo modificada pontualmente ao longo de tantos anos, tem seu ponto referencial ou histórico em um Código formulado na década de 1940, sob a égide de um pensamento jurídico não convencional.

Entende-se que a releitura do processo penal à luz da Convenção Americana sobre os Direitos Humanos, permitindo a articulação e implementação de um direito processual penal convencional no Brasil,

permanecerá mesmo a despeito de futuras modificações legais necessárias ao devido processo legal penal.

Esta tese invoca algumas premissas para provar que, efetivamente, a interpretação, a aplicação e todo o estudo do processo penal, encontra limitações no modelo doutrinário contemporâneo, que não é suficiente à solução dos problemas atuais, sobretudo, ao déficit de garantias fundamentais no processo penal, especificamente das garantias convencionais.

Tudo isto se põe sob a ótica da necessidade da revisão de todo o sistema de ensino e formação, fundamental e avançada, do Direito Processual Penal, que exige a integração da convencionalidade como sistema de interpretação (e reinterpretação) de todo o conteúdo didático acadêmico de formação, sem prejuízo da necessidade de manutenção de todos os marcos históricos e jurídicos já estabelecidos doutrinariamente, apenas necessariamente atualizados à luz das garantias fundamentais de um devido processo legal penal convencional.

Sob outro aspecto, é necessário estabelecer instrumento sólido e seguro, que possibilite corrigir ações desviantes no âmbito do processo penal, a exemplo das gravemente identificadas durante toda a denominada *Operação Lava Jato*, com especial atenção às ações administrativas e judiciais, no âmbito do processo penal, ocorridas no período de março de 2014 a novembro de 2018, produzindo efeitos nefastos para todo o sistema jurídico brasileiro, até os dias atuais.

O destaque acadêmico ao conteúdo fático dos processos jurídicos, desenvolvidos a partir deste marco temporal (*Operação Lava Jato*), são relevantes também porque produziram ampla repercussão internacional, não só por envolver inúmeros políticos e empresas de imensa grandeza, mas, sobretudo, dada a quantidade de réus, o envolvimento direto de integrantes do governo federal brasileiro e, o mais relevante para o presente estudo, a postura do juiz que conduziu o caso à época, ao afrontar continuamente o modelo processual penal posto no país, que buscava se pautar por um modelo acusatório e por uma interpretação constitucional. O que se mostrou insuficiente, diante destes fatos.

Nesta tese pretende-se responder a algumas questões: 1) se o processo penal brasileiro é, no entendimento desta pesquisa, verdadeiramente um processo penal de natureza acusatória; 2) se a denominada “teoria geral do processo” atenderia às expectativas de um devido processo legal penal brasileiro (sob a ótica dos direitos e garantias fundamentais convencionais); 3) porque um pensamento ligado à esfera processual penal, elaborado exclusivamente, sob a ótica de um pensamento constitucional não é satisfatório; 4) por fim, o que justifica a apresentação de uma tese para

propor a releitura do processo penal brasileiro, em sua integralidade, sob uma ótica processual penal convencional (entendendo não ser suficiente a nova construção legislativa formal atual).

Construída em 7 capítulos, esta tese tem como base uma pesquisa científica *qualitativa* (cujos dados levantados fornecem detalhes e profundidade de conhecimento para o entendimento mais aprimorado das implicações reveladas), de caráter *exploratório* (sua ênfase está no caráter subjetivo do objeto, no estudo das suas particularidades e experiências singulares) e norteadada pela narrativa *analítico-descritiva*, na medida em que se utiliza da comparação da história do processo penal como sistema e ordenamento jurídico, não só nacional mas internacional, e de dados empíricos (relativos, dentre outros, a quantitativos envolvendo o processo penal no Brasil e no exterior, bem como à diversidade de decisões proferidas recentemente pelo Supremo Tribunal Federal, em alinhamento à Corte Interamericana de Direitos Humanos).

Uma última ressalva quanto ao aspecto metodológico se faz necessária. Trata-se de uma tese que, pela natureza e complexidade do tema, inevitavelmente dialoga com várias áreas do direito, todas em constante movimento e atualização global. Embora o “fio condutor” do raciocínio desenvolvido seja um só – propor desde a sua gênese a implantação de um sistema processual penal convencional, fundado em medidas que precisam ser tomadas desde já – a pesquisa demanda reflexões com base em teorias e conceitos provenientes de áreas distintas do direito.

A exemplo, a discussão sobre convencionalidade, um dos pilares da proposta apresentada, está presente em muitas outras áreas, sob enfoques diversos. Soma-se a isso o fato de o processo penal ser, além de um direito do cidadão, um instrumento voltado à proteção das garantias fundamentais, dos direitos humanos, sobretudo da dignidade humana.

Esse diálogo profícuo e necessário, entre as diferentes áreas do saber jurídico, se reflete – e ao mesmo tempo justifica – na compilação extremamente robusta de referências pesquisadas para elaboração desta tese, todas indicadas ao final da pesquisa.

No intuito de demarcar o que é necessário para esta discussão, foram trazidas doutrinas relativas ao estudo do direito processual penal, mas também relativas ao direito penal, direito processual civil, direito internacional público, direito constitucional, direitos humanos e filosofia do direito. Em síntese, árduo levantamento referencial, que resultou em um compilado significativo de fontes, em todas essas áreas do conhecimento.

Em seguida, passa-se a justificar a apresentação dos debates desenvolvidos em cada capítulo que estrutura esta tese.

A discussão se inicia no **capítulo 2**, a partir da apresentação do processo penal como um sistema de direitos e garantias fundamentais. Nele, são trazidas as bases históricas dos modelos estruturais de justiça penal: inquisitório e acusatório. Quanto ao primeiro, destacam-se os resquícios da influência medieval, ainda hoje presentes no processo penal (inclusive no Brasil); em relação ao segundo, pontuam-se quais foram as premissas adotadas no Brasil, responsáveis por tentar defender um sistema de direitos e garantias fundamentais, condizente com o Estado Democrático de Direito.

Nesse contexto, exploram-se as três linhas básicas do pensamento vigentes no Brasil, acerca da natureza dos modelos do processo penal. O cenário se completa com a investigação dos princípios orientadores do sistema processual penal brasileiro. Para sua melhor compreensão, optou-se por dividi-los em 3 eixos: 1) princípios orientadores do Estado Democrático de Direito; 2) princípios constitucionais orientadores do poder punitivo do Estado e, por fim, 3) princípios informativos do processo penal. Encerra-se o capítulo demarcando a natureza garantista e convencional do processo penal no Estado de Democrático de Direito, uma vez que o processo penal é um instrumento de garantia do cidadão, um direito fundamental de todo ser humano, não se tratando, portanto, de um simples instrumento do Estado na aplicação do direito penal ao caso concreto, mas de garantia fundamental de todos em um Estado Democrático, que, por isso, também está sujeito, por meio de instrumentos jurídicos específicos, à regulação dos direitos e garantias fundamentais que lhes são intrínsecos. Dentre esses instrumentos reguladores – especialmente protetivos dos direitos e das garantias fundamentais – destacam-se, para os objetivos desta tese, a Constituição dos Estados e as Convenções Internacionais de Direitos Humanos.

Exploradas as balizas doutrinárias e legislativas que compõem a teoria do processo penal e o sistema processual penal ao longo da história ocidental, com ênfase às diretrizes do processo penal contemporâneo brasileiro, passa-se a investigar um segundo ponto fundamental na estrutura da tese, que justifica a proposta e a linha de pensamento defendida.

O capítulo 3 dedica-se, então, à discussão acerca da teoria da convencionalidade em seus inúmeros aspectos. Em um primeiro momento, o tema é visto sob o olhar da doutrina nacional – com fundamento, em especial, nos estudos desenvolvidos por Antônio Augusto Cançado Trindade, Sidney Guerra e Flávia Piovesan – e internacional, acerca das bases formadoras da teoria. Em seguida, passa-se ao estudo sobre a formação

do bloco de convencionalidade e às premissas que fundamentam o surgimento da expressão “controle difuso de convencionalidade”.

O diálogo contemporâneo e necessário entre as jurisdições envolvendo o sistema de direito comum latino-americano em matéria de direitos humanos deflagra o tema da influência do direito internacional na legislação interna dos países latino-americanos, sobretudo, os signatários da Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Tendo em vista tratar-se de países signatários da Convenção Americana, o estudo se debruça, na sequência, nas formas pelas quais as normas internacionais podem (ou devem) ser recepcionadas pelos ordenamentos internos, segundo as teorias mais desenvolvidas, partindo das bases monista, dualista e monista moderada, e como ocorre essa influência, considerando a pluralidade de ordens jurídicas existentes, em um cenário de globalização e de extrema complexidade jurídica.

Encerra-se o capítulo discorrendo, a partir do direito comparado e das técnicas de interpretação constitucional, como se formam os principais instrumentos do diálogo jurídico que permitem, hoje, a migração de ideias constitucionais (incluindo as protetivas dos direitos humanos e das garantias fundamentais) entre as Cortes, num cenário global e em diferentes níveis de relação interinstitucional.

O recorte seguinte, explorado no **capítulo 4**, aprofunda o conhecimento necessário relativo ao Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos, para resgatar as diretrizes que se entrelaçam e que fundamentam, por todo o sistema, um processo penal convencional.

Optou-se por dividir a discussão em dois grandes blocos.

O primeiro deles explora como se comporta o ordenamento, a jurisprudência e a doutrina brasileira, quanto à recepção dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos em seu território. Para isso, apresenta-se a interlocução da Carta de 1988 com os tratados internacionais de direitos humanos para ressaltar, na sequência, a resistência inicial do Supremo Tribunal Federal, quanto ao ingresso dos tratados no Brasil e a dificuldade de se estabelecer um “verdadeiro” diálogo internacional, em especial, após o país enfrentar um longo período de governos autoritários. Nesse contexto, a Constituição de 1988 exerce papel fundamental, em especial, a partir da inclusão da Emenda Constitucional n. 45/2004 (art. 5º, § 3º).

Na sequência, nesse capítulo debate-se o novo contexto democrático do país, como se faz a leitura da hierarquia dos tratados de direitos humanos na doutrina brasileira e, com foco no processo penal, a prevalência da

interpretação *pro homine* (princípio da interpretação segundo a dignidade da pessoa humana) dos seus dispositivos.

Ato contínuo, apresentam-se os primeiros tratados internacionais aprovados no Brasil (com base no “novo” rito constitucional estabelecido) e, a seguir, sua evolução para a implementação pelas cortes superiores brasileiras das decisões proferidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH).

Encerra-se esse primeiro bloco enfatizando a análise da recomendação administrativa que, ao lado da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, fundamenta a proposta desta tese: a Recomendação n. 123 do Conselho Nacional de Justiça, publicada em janeiro de 2022. Nesse ponto, traça-se um paralelo entre suas determinações/recomendações e os direcionamentos trazidos pela Convenção, no que tange ao papel fundamental assumido pelos juízes na aplicação da convencionalidade.

Segundo a Corte Interamericana de Direitos Humanos, é dever dos juízes e demais órgãos vinculados à administração da justiça exercer, mesmo de ofício, o controle de convencionalidade entre as normas internas e a Convenção Americana, devendo, portanto, ser considerados não só o texto do tratado internacional, como, também, a interpretação que dele é feita pela Corte.

Diante disso, a Recomendação do CNJ impôs, expressamente, a todo o Poder Judiciário nacional, em seu art. 1º, a observância dos tratados e das convenções internacionais de direitos humanos em vigor no Brasil e a utilização da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos – uma jurisprudência garantista em matéria de direitos e garantias fundamentais – além de recomendar a prática de controle de convencionalidade das leis internas.

Essa lógica se coaduna com a do pensamento reinante no Estado Democrático de Direito, que vem assim reforçada pela Recomendação n. 123 do CNJ, de 2022, em seus art. 1º, I e II: a de que os juízes brasileiros devem aplicar a jurisprudência da Corte Interamericana em suas decisões (“Art. 1º. Recomendar aos órgãos do Poder Judiciário: I – a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos em vigor no Brasil e a utilização da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), bem como a necessidade de controle de convencionalidade das leis internas. II – a priorização do julgamento dos processos em tramitação relativos à reparação material e imaterial das vítimas de violações a direitos humanos determinadas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em condenações envolvendo o Estado brasileiro e que estejam pendentes de cumprimento integral”).

No segundo bloco deste capítulo, são trazidas as diretrizes que compõem o Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos, para delinear um cenário mais completo sobre a sua estrutura, forma de atuação e jurisprudência.

Em linhas gerais, primeiramente, discorre-se sobre o papel da Organização dos Estados Americanos (OEA), como organismo internacional interlocutor de obrigações internacionais para, em seguida, apresentar a evolução do Sistema Interamericano. Inicia-se a empreitada pela apresentação do seu principal instrumento, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, dissecando sua estrutura matriz, composta pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos e pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. Ao final, traça-se um panorama do chamado *corpus iuris* do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, para embasar uma reflexão mais detalhada sobre o necessário controle de fundamentalidade, quando do diálogo entre Cortes Internacionais.

Construídos os pilares que justificam a proposta desta tese – teoria do processo penal (capítulo 2); teoria da convencionalidade (capítulo 3) e diálogo internacional protetivo aos direitos humanos e garantias fundamentais, dada a força supraconstitucional desses direitos (capítulo 4), passa-se à colocação sistematizada dos alicerces que estruturam a proposta do direito processual penal convencional no Brasil, a partir da releitura completa do atual modelo de processo penal (capítulo 5).

No **capítulo 5** destaca-se, inicialmente, a internacionalização dos direitos e garantias processuais penais e o olhar sistêmico, imprescindível para a existência de um direito global, interconectado por relações multifacetadas e complexas no cenário jurídico mundial.

Em seguida, passa-se da perspectiva global para um olhar restrito, mais territorial, para delinear a integração entre a Convenção Americana sobre Direitos Humanos e o processo penal brasileiro, especialmente no que se refere aos direitos e garantias judiciais elencados nos arts. 7 e 8 da Convenção Americana. Separadamente, analisa-se cada um desses direitos e garantias convencionais em espécie, para assinalar as respectivas obrigações positivas de caráter processual penal, assumidas pelo Estado brasileiro ao ratificar a Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Nesta tese, elegeu-se como marco teórico, dentre os inúmeros Pactos, Convenções, Cartas, Acordos e Tratados os quais o Brasil é signatário, apenas a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de 22 de novembro de 1969, denominada também Pacto de São José da Costa Rica (adotada durante uma conferência interamericana especializada sobre direitos humanos, realizada na cidade de São José, na Costa Rica, em 21

de novembro de 1969). No Brasil, a Convenção foi promulgada apenas na década de 1990, por meio do Decreto n. 678, de 6 de novembro de 1992.

Nesta parte, a tese se dedica a apresentar as principais características de cada direito, garantia judicial e princípio convencional presentes nos arts. 7 e 8 da Convenção, traçando, assim, um paralelo entre a legislação doméstica do Estado Brasileiro e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Com isso, procura-se responder se, hoje, o Brasil atende ou não as diretrizes e obrigações positivas, impostas pela Convenção Americana, em especial quanto ao ordenamento processual penal e seu delineamento protetor às vítimas de crimes que atentam contra os direitos humanos em todos os níveis.

Superada essa fase extensa, imprescindível à compreensão de como o ordenamento brasileiro se comporta em relação aos mandamentos convencionais, no âmbito constitucional e infraconstitucional, o estudo se dedica a especificar o que se entende por fundamentos de um justo processo penal convencional, para embasar as obrigações do Estado (positivas e negativas) em matéria processual penal.

Neste ponto, desde já é necessário desfazer uma possível ambígua conceituação primária: estabelecer um modelo de processo penal convencional é diferente de se estabelecer um modelo de processo penal constitucional. Essa diferença consiste, sobretudo, em se identificar, como fonte primária de direitos e garantias fundamentais processuais penais a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, para além da Constituição Federal de 1988 ou as leis infraconstitucionais brasileiras, mas sem excluí-las. Isto porque, tanto a Convenção Americana como todos os demais tratados, convenções, pactos e cartas de direitos humanos aos quais o Brasil é signatário são um marco referencial da própria Lei Maior que os ratifica.

Dada a sua relevância no sistema jurídico brasileiro como instituição constitucional, abre-se aparte para assinalar como ocorre hoje o controle de convencionalidade também por parte do Ministério Público.

Para se defender de maneira combativa qualquer proposta em um estudo científico, não se pode deixar de lado o exemplo positivo, aquele que tem a função de revelar que, quando estruturas são fundadas em bases sólidas, os resultados serão inevitavelmente positivos, duradouros e profícuos.

Esse é, justamente, o próximo passo da tese: demonstrar como o Sistema Interamericano de Direitos Humanos tem julgado as demandas de naturezas diversas, no intuito de proteger e assegurar os direitos e garantias fundamentais das vítimas de violações de direitos humanos. No

contexto dessa pesquisa, isso significou permear o texto com a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e com os princípios orientadores do sistema penal internacional, sobretudo do sistema latino-americano.

Se, por um lado, sustenta-se aqui a construção de um processo penal convencional, como direcionamento urgente e necessário para um alinhamento garantista com os sistemas protetivos internacionais quanto ao valor supremo da proteção à dignidade humana, por outro lado, é necessário pontuar os reflexos práticos e já visíveis do exercício da convencionalidade no sistema jurídico penal e processual penal brasileiro.

Relevante destacar que, ao longo da construção da tese, a permear todas as discussões propostas, dedica-se especial atenção às obrigações e ao perfil do juiz convencional, os poderes e obrigações que lhe devem ser atribuídos em um cenário de ampla convencionalidade do processo penal. Cabe ao juiz ler, interpretar e aplicar o processo penal convencional. Por isso, a importância de se explorar o perfil desse profissional, cuja formação, desde a universidade, deve ser moldada com foco em um sistema jurídico constantemente reinterpretado à luz dos direitos e garantias fundamentais (princípio *pro homine*) assegurados em tratados e convenções internacionais de direitos humanos, em especial, para o processo penal, na Convenção Americana de Direitos Humanos.

Explora-se nesta tese suas funções e os limites do exercício da sua jurisdição, tendo em vista o ordenamento interno e os instrumentos internacionais que regem a jurisdição. Por ser o destinatário final do processo instrumental, deve ter sua formação voltada ao seu dever de aplicar as decisões à luz da convencionalidade. Não se trata, portanto, de debater o uso de critérios de interpretação ou de um estudo acerca da hermenêutica, mas do perfil do juiz que, na sua essência, precisa ser formado para conduzir o exercício da judicatura sob a ótica convencional.

Uma vez eleita a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, como paradigma deste estudo, **o capítulo 6** se dedica a explorar a obrigação dos países signatários, de se adequarem às suas diretrizes à luz da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Busca-se traçar um entendimento coerente das obrigações dos Estados, já impostas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, para o alinhamento da condução do processo penal sob a égide das diretrizes indicadas na Convenção e interpretadas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. Após detectar incoerências internas, de diversas naturezas, nos Estados signatários da Convenção – por exemplo, legislativas ou na aplicação das leis – foram sugeridas adequações ao longo dos anos que, ao serem

apresentadas em linhas gerais nesse capítulo, servem ao nosso debate, não só como parâmetro para iniciativas diferentes a serem implantadas nos países signatários, mas também como orientação para o fortalecimento do diálogo internacional.

A inter-relação de todos esses capítulos converge para o que se pretende provar nesta tese: que o Brasil precisa de um sistema processual penal orientado a partir de parâmetros convencionais desde a sua gênese; construído com base em uma formatação concebida à luz dos mais relevantes instrumentos internacionais protetivos da dignidade humana, ser lido, interpretado e aplicado com base em um paradigma convencional, sempre voltado a assegurar direitos e garantias fundamentais do ser humano.

Amostra